

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA**

FLS 38
SETOR DE LICITAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JULIANA SANTANA ISRAEL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/10/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 044.747.426-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-10731462, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 358, FUNDOS, CENTRO, JACIARA, MT, CEP 78820000, BRASIL.

EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 950.316.186-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-4475493, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 358, FUNDOS, CENTRO, JACIARA, MT, CEP 78820000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA e nome fantasia EFAC CONSULTORIA E ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 358, CENTRO, JACIARA, MT, CEP 78.820-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA.

COBIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7112-0/00 - serviços de engenharia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/10/2017 sob nº 51201572267
Protocolo: 17/954057-2 de 25/10/2017
NIRE: 51201572267

EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA
Chancela: 92269-70681-0FB9D-EAFD5-E4F0E-89337-A4570-E7DC1
Cuiabá, 31/10/2017

Juliano Frederico Muller Neto
Juliano Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Juliana Santana Israel

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA**

FLS 13

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data de assinatura e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JULIANA SANTANA ISRAEL, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) integralizado;
EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA, com 9.500 (nove mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/10/2017 sob nº 51201572267
Protocolo: 17/954057-2 de 25/10/2017
NIRE: 51201572267

EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA
Chancela: 92269-7D681-0FB9D-EAFD5-E4F0E-89337-A4570-E7DC1

Curitiba, 31/10/2017
Julio Frederico Muller Neto,
Secretário Geral

Juliana Santana Israel

Eduardo

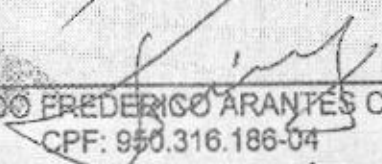
CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA


E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JACIARA-MT, 19 de outubro de 2017

FLS 23
SETOR DE LICITAÇÃO


JULIANA SANTANA ISRAEL
CPF: 044.747.426-05

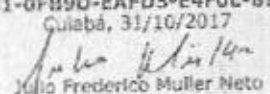

EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA
CPF: 950.316.186-04


Testemunha: ADILSON DE AVILA FONSECA
461392, SSP, MT


Testemunha: DANIELLE MENDONÇA GUIMARÃES
2598902-2, SSP, MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/10/2017 sob nº 51201572267
Protocolo: 17/954057-2 de 25/10/2017
NIRE: 51201572267
EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA E CIA LTDA
Chancela: 92269-7D681-0FB9D-EAFD5-E4F0E-89337-A4570-E7DC1
Cuiabá, 31/10/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral